

3
k

Acordo de Parceria
entre
AAAFEP - Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Economia do Porto
e
ACEC - Associação Círculo de Estudos do Centralismo
para atribuição do Prémio Professor José da Silva Costa

Considerando que

- a ACEC visa fomentar e divulgar estudos dos fenómenos de subsidiariedade, centralização, descentralização e desenvolvimento em Portugal, conforme dispõe o artigo 3.º dos seus Estatutos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos;
- a AAAFEP visa nomeadamente, colaborar com diferentes Instituições no desenvolvimento de Programas de formação de carácter profissional ou científico de nível universitário ou pós-universitário, cooperar com todas as entidades de âmbito nacional ou regional que prossigam objetivos de fomento cultural económico ou social e participar em atividades das quais resultem inegáveis vantagens para a Associação ou a comunidade, conforme dispõem as alíneas, f) g) e h) do artigo 3º dos seus Estatutos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos;
- a ACEC tem como “universo alvo” os estudiosos daqueles fenómenos e tem como instrumentos para apoio a esses estudiosos, entre outros, a concessão de prémios e bolsas de estudo, de forma independente ou em cooperação com outras associações;
- existem algumas essenciais afinidades de fins e de instrumentos entre as duas Associações, a AAAFEP e a ACEC;
- o Professor José da Silva Costa, que nos deixou em 28 de outubro de 2022, foi um brilhante e estimado Professor da FEP e Economista, e na sua continuada intervenção pública foi membro fundador e entusiástico apoiante da AAAFEP e membro fundador da ACEC;
- o notável exemplo de vida do Professor José da Silva Costa deve ser cultivado e dado a conhecer às novas gerações;

A AAAFEP e a ACEC aprovam e subscrevem, no quadro do Protocolo de Cooperação existente, o presente Acordo de Parceria para atribuição do Prémio Professor José da Silva Costa, o qual se rege pelo articulado seguinte:

Cláusula 1.^a

O Prémio – identificação e quadro geral de atribuição

1. A AAAFEP diligenciará para a concretização bienal da atribuição do Prémio Professor José da Silva Costa, doravante designado simplesmente como Prémio, recorrendo tendencialmente a patrocínios consignados.
2. O Prémio será atribuído pela ACEC nos termos do presente Acordo e do Regulamento próprio a que alude a Cláusula 2.^a.
3. O Prémio visa reconhecer trabalho científico de elevado mérito, desenvolvido por investigadores ou estudiosos em geral que tenham até 39 anos de idade, inclusive, à data de fecho do concurso.
4. O Prémio destina-se exclusivamente a antigos alunos, professores e investigadores da FEP, independentemente de serem ou não associados da AAAFEP e/ou da ACEC.
5. Só serão elegíveis para a atribuição do Prémio atividades que se enquadrem nos fins e ações previstas no artigo 3.º dos Estatutos da ACEC e que, especificamente se enquadrem em alguma das áreas temáticas identificadas no Edital de Abertura do concurso.
6. O Prémio será constituído por Placa Metálica, contendo as devidas inscrições de enquadramento, bem como o nome da(o) Premiada(o), e por um valor pecuniário que constará do respetivo Edital de Abertura.
7. O valor pecuniário associado ao Prémio, a ser assegurado sempre que possível por Patrocinador, é igualmente identificado no Edital de Abertura do concurso, sendo atribuído na totalidade à personalidade individual ou personalidade coletiva vencedora,
8. Compete à ACEC assegurar o Secretariado dos procedimentos, designadamente as atividades de promoção e divulgação, bem como a organização administrativa dos concursos.
9. A divulgação e a organização da atribuição pública do Prémio, serão da responsabilidade conjunta da ACEC, da AAAFEP e dos eventuais Patrocinadores.
10. A troca de cartas entre eventual(ais) Patrocinador(es), AAAFEP e ACEC será forma bastante para acordar a instituição do Prémio em cada Edição.

Cláusula 2.^a

Do Regulamento do Prémio – Concurso, Júri e Condições Gerais de Candidatura

1. O Prémio será atribuído por concurso publicitado no Portal da ACEC, nos Media e nas Redes profissionais a que a ACEC e a AAAFEP estão associadas.

2. O concurso e concreta seleção do(a) Premiado(a) rege-se por Regulamento específico aprovado pela ACEC, ouvida a AAAFEP e no respeito pelas diretrizes seguintes:
- a) O júri será constituído por 5 personalidades: i) o Presidente da ACEC, ou Representante por si designado, que presidirá e terá voto de qualidade; ii) duas personalidades indicadas pela Direção da ACEC; iii) duas personalidades indicadas pela Direção da AAAFEP;
 - b) As condições gerais de candidatura devem explicitar claramente o quadro de destinatários, bem como as condições de admissibilidade de candidaturas coletivas.
 - c) As condições gerais de candidatura constarão de editais próprios aprovados para cada edição, deles constando especificamente as áreas temáticas da atividade, a programação temporal desde a candidatura à decisão, critérios gerais de avaliação e ainda o valor pecuniário do Prémio;
 - d) Os critérios globais de atribuição do Prémio respeitarão sempre princípios de elevado mérito do trabalho produzido;
 - e) Da decisão de atribuição do Prémio não haverá recurso.

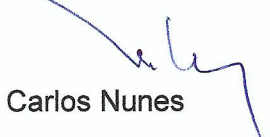
Cláusula 3.^a

Divulgação


1. A AAAFEP e a ACEC darão ampla divulgação ao Prémio, tanto no momento de concursos e candidaturas, como no anúncio da decisão sobre o(a) premiado(a), como ainda relativamente à cerimónia de atribuição do Prémio.
2. Na divulgação do Prémio, far-se-á em todos os momentos menção, com o devido destaque, ao eventual Patrocinador, à AAAFEP e à ACEC, salvo se diferente for o entendimento das partes.

Porto e Faculdade de Economia, 19 de abril de 2023

Pela AAAFEP


Carlos Nunes
Presidente da Direção

Pela ACEC


Sebastião Feyo de Azevedo
Presidente da Direção